



## GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N° 15.009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI N° 11.407, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DOS CONSELHOS, OS INSTRUMENTOS A ELA INERENTES (CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta lei altera a Lei nº 11.407, de 07 de abril de 2008.

**Art. 2º** O artigo 21 sobre as disposições gerais passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se constitui, nos termos do artigo 230, da Lei Orgânica do Município, no órgão normativo, deliberativo, e de controle das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90”.*

**Art. 3º** O artigo 22, § 1º, inciso I e § 6º, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22 .....  
§ 1º .....*



CADA VEZ  
MELHOR

## GABINETE DO PREFEITO

I - a representação de 7 (sete) membros e 7 (sete) suplentes designados por órgãos ou entidades oficiais, com participação efetiva nas políticas sociais, cabendo ao Governo do Município indicar 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes;

§ 6º ..... .... .... .... .... .... ....

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Educação e Cultura;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

V – Secretaria de Saúde;

VI – Secretaria de Turismo

VII – Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação ”

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba,  
em 13 de dezembro de 2023; 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Publicado no DOE-JP-Nº.0426, ¶  
De 14 de dezembro de 2023. ¶

¶

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cícero de Lucena Filho".

→ Assinatura ¶